



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEMINC

DISPENSA Nº 001/2025 - SEMINC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2338/2025

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de bomba submersa para captação de água para ser instalada no poço artesiano do Distrito de Lajes do Município de Itapuranga-GO.

2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO PARA UNIDADE	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	Bomba de Água Submersa Elétrica 440V, Potência da Bomba d'Água com 6,5 CV, Série 600. Característica similar ou superior a marca Leão, modelo R11A -10.	Unidade	01	R\$ 10.685,33	R\$ 10.685,33
Valor Total					R\$ 10.685,33

*O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas e em pesquisas de mercado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem por objetivo a reposição da bomba, que, devido ao uso, foi danificada em decorrência de um raio que atingiu a instalação no dia 09 de fevereiro de 2025, tornando-a inutilizável. Diante disso, surgiu a necessidade de adquirir uma nova bomba para restabelecer o funcionamento e garantir o abastecimento da rede de distribuição de água no Distrito de Lajes, localizado no Município de Itapuranga

Salienta-se que, atualmente, a referida bomba abastece cerca de 500 (quinhentas) famílias, que não possuem outra fonte de fornecimento e dependem dela tanto para o uso pessoal e doméstico quanto para as atividades de agricultura familiar. Informa-se ainda que todo o distrito





de Lajes se encontra desabastecido, o que tem prejudicado o comércio local e comprometido o funcionamento regular da escola da região.

Tendo em vista que a água, se tratar de um bem indispensável à vida, e por ser utilizada nas atividades domésticas e econômicas e diante da necessidade de ser disponibilizada com qualidade e continuidade, solicita-se que a presente contratação seja realizada por meio dispensa e sem a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas.

As despesas estimadas neste Termo de Referência foram baseadas de acordo com a média dos orçamentos adquiridos de três empresas distintas. A aquisição deste item deverá ocorrer por venda que inclua no preço todos custos diretos e indiretos do ato, com entrega até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

De acordo com a pesquisa prévia de preços formalizada, o preço médio dos produtos é de R\$ R\$ 10.685,33 (dez mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos). Além disso, em virtude da emergencialidade da situação, é possível a aquisição por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, considerando a demora na formalização dos atos, o que poderia inviabilizar a execução imediata caso fosse seguido o procedimento licitatório convencional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
- b. Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;





- h. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- i. O prazo de entrega dos itens se dará em até 05 dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- j. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- k. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental;
- l. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O produto objeto da presente aquisição é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DAS OBRIGAÇÕES

- a) A empresa Contratada se obriga a:
 - i) Efetuar a entrega dos bens e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
 - ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas





expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;

iii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

iv) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

v) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

vi) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;

vii) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;

viii) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços e entrega dos produtos, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;

b) A contratante obriga-se:

i) Receber provisoriamente os serviços e materiais, disponibilizando local, data e horário;

ii) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;



- v) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- vi) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) Os serviços/produtos serão recebidos: a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;
- c) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Nova Lei de Licitações, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Christalino Lima de Aquino

Secretário Municipal de Infraestrutura e Cidades - SEMINC

Decreto 009/2025/GPGPF





Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por CHRISTALINO LIMA DE AQUINO, portador do CPF: 837.739.831-15, em 13/02/2025 17:49:24. Validar autenticidade em:
[http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/WzO9\\$Z58teX](http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/WzO9$Z58teX) - utilizando o código: WzO9\$Z58teX